



= LEI Nº 742, DE 10 DE OUTUBRO DE 1979 =

Dispõe sobre doação de faixa de terreno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao senhor José Marçal, uma faixa de terreno vago do patrimônio municipal anteriormente a 1917, sita à rua Sarah Gotti, nesta cidade, medindo 14,50 m. (quatorze metros e cinquenta centímetros) nas linhas de frente e de fundos por 5,40 m. (cinco metros e quarenta centímetros) de um dos lados e 7,50 m. (sete metros e cinquenta centímetros) do outro lado, confrontando com posses vagas por ambos os lados, ou com quem de direito, e com a via de acesso à Praça Monsenhor Trajano Leal do Bonfim pelos fundos.

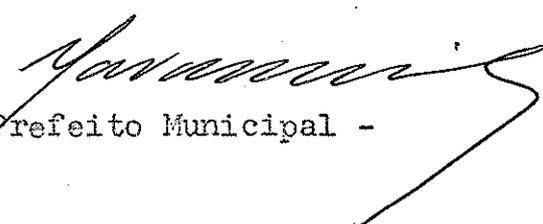
Art. 2º - No terreno objeto da doação, o donatário se compromete a construir uma casa para sua residência, dentro dos prazos estabelecidos na legislação municipal.

Art. 3º - As despesas de escritura e outras provenientes da doação ora autorizada, serão de exclusiva responsabilidade do donatário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta cidade de São João Nepomuceno, aos dez dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e nove.-


- Prefeito Municipal -